



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Editais de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de funcionários por excepcional interesse público, de 01 (um) Psicólogo(a), 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Oficineiro de Artesanato, para compor a equipe do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica) e 04(quatro) Visitadores do PIM (Programa Primeira Infância Melhor) para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Oficineiro de Artesanato, para compor a equipe do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica) e 04 (quatro) Visitadores do PIM (Programa Primeira Infância Melhor) para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 4746/2011 e suas alterações. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 075/2011, e pelas normas estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de servidores efetivos, fiscalizados pela comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1267/2026.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e no site www.saovicentadosul.rs.gov.br, sendo seu extrato veiculado em jornal de circulação regional.

1.3. Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, no site acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado no jornal supramencionado, sob a forma de extrato.

1.4 O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo IV deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

1.5. É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

1.6. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

1.7. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

1.8. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.9. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do item 9 e anexo IV.

1.10. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado. Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.

1.12. Durante a execução do certame, a Prefeitura Municipal, disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, o telefone 0800 000 4377, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente.

1.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

Empregos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$ ⁽¹⁾
Psicólogo	01	a) Ensino Superior completo em Instituição autorizada pelo Ministério da Educação; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; e c) Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe. d) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na área de saúde mental, álcool e outras drogas ¹ .	30h	4.968,69
Assistente Social	01	a) Ensino Superior completo em Instituição autorizada pelo Ministério da Educação; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social; e c) Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe. d) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na área de saúde mental, álcool e outras drogas ¹ .	30h	4.968,69
Oficineiro de Artesanato	01	a) Ensino Médio completo; e b) Habilitação: Comprovação através de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão	30h	2.261,39
Visitador do PIM	04	Ensino Médio Completo	40h	1.810,67

2.3 - Tabela de Empregos:

¹ - Os candidatos que se inscreverem aos cargos de Psicólogo ou Assistente Social deverão comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano na área de saúde mental, álcool e outras drogas, de acordo com a exigência do art. 8º da Resolução nº 403/2011 – CIB/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; proceder o estudo, pesquisa e avaliação do mecanismo do comportamento humano, motivação, liderança, causas de baixa produtividade para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e diagnóstico e terapia clínicos; assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, parafins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômano; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminários; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e solucionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, indicando o aconselhamento a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; realizar perícias e elaborar pareceres, realizar atendimentos em grupos específicos tais como gestantes, saúde mental, alcoolatras e toxicômanos, dentre outros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; prestar o atendimento de consultas em ambulatórios, unidades sanitárias, hospital, escolas, creches, Casa de Passagem e visitas domiciliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.
- c) Idade 18 anos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo
- c) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

SINTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes e dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado supervisionar o Serviço Social através das agência, orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada a cegos etc. orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a silos, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades, prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias e na sociedade, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 horas semanais.
- b) Outras: serviço externo, contato com público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Escolaridade: Nível Superior
- e) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- f) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICINEIRO DE ARTESANATO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal Saúde e suas unidades; realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Habilitação: Comprovação através de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão.
- c) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- d) Idade 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

- a) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- b) Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM/PCF, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio da rede de serviços;
- c) Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulário específico;
- d) Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias respeitando os protocolos de visita;
- e) Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias, orientando as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- f) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- g) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e gestantes;
- h) Sensibilizar as famílias e comunidades, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- i) Identificar e analisar com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede;
- j) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção;
- k) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- l) Participar das formações promovidas pelo GTM/GG/Supervisor e das demais formações sobre temas afins aos programas;
- m) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- n) Comunicar ao supervisor e ou GMT/GG as situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- o) Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias as políticas e programas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: até 40 (quarenta) horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.

ESCOLARIDADE:

- a) Escolaridade: Nível Médio Completo
- b) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 24 de agosto 2026 à 28 de agosto de 2026, das 08:00 às 14:00 horas**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.2 Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizado na Internet, devidamente assinado.

5.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.4 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino.

5.5 Certidão de Quitação Eleitoral

5.6. Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.7. Cópia do CPF;

5.8 Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

5.9. Entende-se por Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, a apresentação de todos os documentos comprobatório das informações prestadas, sendo os documentos que comprovem a experiência profissional (cópia de registro em Carteira de Trabalho (para empresa privada); contrato ou declaração contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física para comprovação de tempo de serviço.

6. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

6.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo **no ato da inscrição**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

7.2. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

7.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 7.11, são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

7.4. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

7.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.6. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

7.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

7.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

7.10. Serão considerados os seguintes títulos:

7.10.1. A comprovação poderá ser feita através de certidões, declarações, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar devidamente registrado em carteira em se tratando de empresa privada ou pessoa física, e para empresa pública poderá ser pelas demais comprovações já mencionadas anteriormente no item 5.9.

7.10.2. Para comprovação da experiência profissional, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado por ente público, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;

7.11. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos nos Quadros Abaixo:

7.11.1 Quadro de Pontuação para os cargos de Psicólogo e Assistente Social:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Pós Graduação.	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Doutorado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2015 a 2026 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.11.2 Quadro de Pontuação para o cargo de Oficineiro de Artesanato:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Pós Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2015 a 2026 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.11.3 Quadro de Pontuação para o cargo de Visitador do PIM:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência na área de assistência social	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano=1 1 a 3 anos= 2 3 a 5 anos= 5 5 a 9 anos= 10	15
Experiência na área da saúde não administrativa	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 1 1 a 3 anos = 2 3 a 5 anos = 5 5 a 9 anos = 10	10
Experiência em atendimento à criança	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 4 1 a 3 anos =8 3 a 5 anos = 15 5 a 9 anos = 20	20
Formação em nível Superior nas áreas de serviço social, Psicologia, pedagogia, enfermagem e nutrição	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Pós-Graduação na Área de atuação	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10
Cursos Jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2015 a 2026 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação 40 horas	4	8
	Certificado de participação 40 horas	5	15

7.12. Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.

7.13. Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.

7.14. Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

8.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site Município, abrindo –se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo resultado preliminar.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

10.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos).

10.1.3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

10.1.4. Por fim, por sorteio, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.

10.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 1 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem classificatória, o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4. Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

12.1.5. Estar em gozo de seus direitos civis (certidão Judicial civil e Certidão Judicial criminal) Estadual e Federal, e políticos (certidão Quitação eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12.1.6. É vedada a acumulação de remuneração conforme previsto na Constituição Federal art. 37:

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”

12.1.7. Declaração do exercício ou não, de outro cargo ou função pública;

12.1.8. Declaração de bens ou valores que constituem seu patrimônio;

12.1.9. Comprovante de Residência;

12.1.10. Documentos pessoais, RG, CPF, Título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

12.6. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

12.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

12.6.2. Desempenho ineficiente das funções;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- 12.6.3.** Necessidade de redução com gasto de pessoal;
- 12.6.4.** Pelo término do prazo contratual;
- 12.6.5.** Por iniciativa da Administração Pública;
- 12.6.6.** Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.
- 13.3.** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4.** Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.
- 13.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7.** A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 13.8.** Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

13.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente Edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do Edital.

13.11. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

São Vicente do Sul, 21 de agosto de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; proceder o estudo, pesquisa e avaliação do mecanismo do comportamento humano, motivação, liderança, causas de baixa produtividade para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e diagnóstico e terapia clínicos; assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, par afins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômano; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminários; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e solucionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, indicando o aconselhamento a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; realizar perícias e elaborar pareceres, realizar atendimentos em grupos específicos tais como gestantes, saúde mental, alcoólatras e toxicômanos, dentre outros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; prestar o atendimento de consultas em ambulatórios, unidades sanitárias, hospital, escolas, creches, Casa de Passagem e visitas domiciliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Horário: período normal de trabalho de 30 horas semanais.
- d) Outras: serviço externo, contato com público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- g) Escolaridade: Nível Superior
- h) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo
- i) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes e dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado supervisionar o Serviço Social através das agências, orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a ruas, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades, prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias e na sociedade, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- e) Horário: período normal de trabalho de 30 horas semanais.
- f) Outras: serviço externo, contato com público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- j) Escolaridade: Nível Superior
- k) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- l) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANAO

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal Saúde e suas unidades; realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Habilitação: Comprovação através de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão.
- c) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- d) Idade 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

- a) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- b) Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM/PCF, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio da rede de serviços;
- c) Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulário específico;
- d) Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias respeitando os protocolos de visita;
- e) Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias, orientando as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- f) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- g) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e gestantes;
- h) Sensibilizar as famílias e comunidades, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- i) Identificar e analisar com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede;
- j) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção;
- k) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- l) Participar das formações promovidas pelo GTM/GG/Supervisor e das demais formações sobre temas afins aos programas;
- m) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- n) Comunicar ao supervisor e ou GMT/GG as situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- o) Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias as políticas e programas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: até 40 (quarenta) horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.

ESCOLARIDADE:

- a) Escolaridade: Nível Médio Completo
- b) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026	Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento	
RG:	Órgão Emissor:		
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	11
2	12
3	13
4	14
5	15
6	16
7	17
8	18
9	19
10	20
Discriminação pelo(a) Candidato (a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
SUBTOTAL	
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº..... de documentos pessoais e nº de títulos. São Vicente do Sul, RS, de de 2026. _____ Assinatura do(a) Candidato(a) _____ Assinatura do(a) Avaliador(a)	

INSCRIÇÃO N°:

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo pretendido: _____

Data e Visto:/...../2026. Assinatura: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EVENTO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	05 DIAS	DE 24/08/2026 À 28/08/2026
Publicação das Inscrições	02 DIAS	01/09/2026
Recurso interposto pelos candidatos referente a não homologação das Inscrições	01 DIA	02/09/2026
Publicação da Relação Final de inscritos	01 DIA	03/09/2026
Análise dos currículos / critérios de desempate	05 DIAS	DE 04/09/2026 À 11/09/2026
Publicação do resultado preliminar	01 DIA	14/09/2026
Recurso do resultado preliminar	01 DIA	15/09/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração de sua decisão	01 DIA	16/09/2026
Publicação do resultado final	-	17/09/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO V

7.11.1 Quadro de Pontuação para os cargos de Psicólogo e Assistente Social:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Pós Graduação.	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Doutorado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2015 a 2026 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.11.2 Quadro de Pontuação para o cargo de Oficineiro de Artesanato:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Pós Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2015 a 2026 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.11.3 Quadro de Pontuação para o cargo de Visitador do PIM:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência na área de assistência social	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano=1 1 a 3 anos= 2 3 a 5 anos= 5 5 a 9 anos= 10	15
Experiência na área da saúde não administrativa	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 1 1 a 3 anos = 2 3 a 5 anos = 5 5 a 9 anos = 10	10
Experiência em atendimento à criança	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 4 1 a 3 anos =8 3 a 5 anos = 15 5 a 9 anos = 20	20
Formação em nível Superior nas áreas de serviço social, Psicologia, pedagogia, enfermagem e nutrição	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Pós-Graduação na Área de atuação	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10
Cursos Jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2015 a 2026que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação 40 horas	4	8
	Certificado de participação 40 horas	5	15